



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 569/2007  
OUTUBRO DE 2007.

PONTÃO, 03 DE

### Concede Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes do Município.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo do Município a conceder auxílio financeiro a cinco pessoas carentes e em situação de risco do Município no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a custear a contrapartida destas pessoas para participar de PSH – Rural, junto a instituições financeiras conveniadas, mediante regular prestação de contas.

**Parágrafo único.** As famílias beneficiadas serão selecionadas pelo Departamento de Assistência Social, dentro dos critérios dos programas nacionais de assistência social.

**Art. 2º.** O auxílio não poderá exceder a R\$500,00 (quinhentos reais) por pessoa.

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis Municipais nºs 460/2005, 501/2006, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2006-2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, respectivamente, com a inclusão de ação no Programa – Apoio a Habitação Rural, com a seguinte estrutura:

Descrição da ação: Incentivo à Moradia Rural

Produto: Comunidade Beneficiada.

Fonte de Financiamento: Recurso Próprio.

Custo Previsto: R\$ 2.500,00.

Unidade de Medida: Pessoa.

Meta: Repassar a pessoas físicas carentes e em situação de risco, recursos financeiros destinados a integralizar a contrapartida necessária para participar do programa PSH-Rural

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, lei municipal n. 523/06, conforme segue:

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 481 – Habitação Rural;

Programa: 0019 – Assistência Financeira

PROJETO E ATIVIDADE: 2105 –AUX.FINANC.PES.CARENTES P/PSH RURAL

Elemento: 3390 48 01 00 00 00 – AUXILIOS A PESSOAS FÍSICAS;

Valor R\$ 2.500,00.

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00.



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**Art. 5º.** A cobertura para o crédito a que se refere o artigo 4º se dará mediante a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Educação;

Unidade: 03 – Manutenção do Ensino com demais recursos

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Quadras esportivas e cercamento

Programa: 0066 – Quadras esportivas e cercamento

Elemento: 3390300000 – material de consumo;

Valor R\$ 2.500,00.

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00

**Art. 6º.** Os valores constantes na LDO e PPA ficam automaticamente atualizados.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2007.

***JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHERI***  
***Prefeito Municipal em exercício***

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***OSVALDO JURKFITZ***  
***Secretario Municipal de Administração***